



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE ARAGUATINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

~~Projeto de~~ Lei N.º - - /99
De 05 de Abril de 1999

Dispõe sobre aquisição de área de
terras, de propriedade particular

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir área de terras para finalidade específica:

§ 1º - Aquisição de área de terras do Senhor José da Silva Sobrinho, com as seguintes características:

I - Chácara Sobrinho (2), lote individual, perímetro urbano, com área de 6.327,52 m² (seis mil, trezentos e vinte e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados)

II - Tendo os seguintes limites:

A - Lateral direito : 132 m (cento e trinta e dois metros) limitando com : José Quirino de Sousa;

B - Lateral esquerdo - 25,2 (vinte e cinco metro e vinte centímetros) limitando com : Francisco de Souza Milhomem e Área Pública (cemitério);

C - Frente : 138,54m (cento e trinta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros) limitando com : Francisco de Souza Milhomem;

D - Fundo : 84,61 (oitenta e quatro metros e sessenta e um centímetros) limitando com: José da Silva Sobrinho.

Art. 2.º - A área de terras de que trata o artigo 1.º será adquirida pelo valor e condição que segue:

§ 1º - Área de terras citada no artigo 1º , § 1º será adquirida pelo valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) os quais serão pagos, tal como segue:

I – Parcela única a ser paga no dia 21 de maio do corrente ano;

II – O município fica obrigado a doar 01 (um) lote de terras com área não superior a 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) no loteamento público a ser implantado por esta municipalidade;

Art. 3º - As áreas adquiridas terão a seguinte finalidade:

I – A área de terras citadas no artigo 1º , § 1º será utilizada para implantação do novo cemitério municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 1999



BOLESŁAW DAROSZEWSKI JÚNIOR
Prefeito

ALDAY MACHADO DE OLIVEIRA
Secr. Mun. Adm. E Coordenação Geral

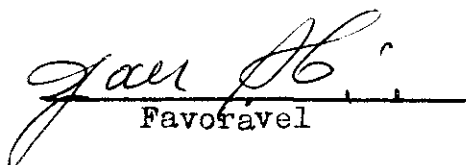
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

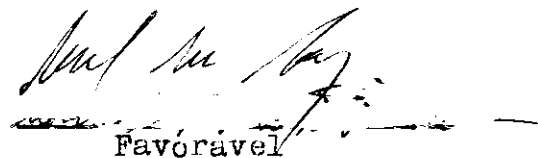
Tendo esta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei oriundo do Executivo Municipal que dispõe sobre aquisição de uma área de terras de propriedade particular.

Referido Projeto de Lei foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS
06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1999.


Favorável


Favorável


Favorável

Contrário

Contrário

Contrário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

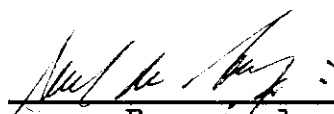
PARECER

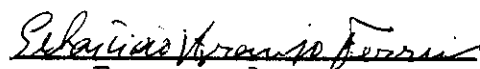
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

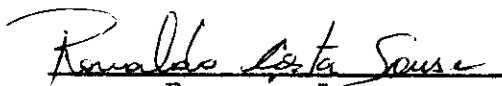
Tendo esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei oriundo do Executivo Municipal que dispõe sobre aquisição de uma área de terras de propriedade particular.

Referido Projeto de Lei foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS
06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1999.


Favorável


Favorável


Favorável

Contrário

Contrário

Contrário